



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE:

LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE.

LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO.

NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE.



ÍNDICE

1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES.....	3
1.1. APRESENTAÇÃO	3
1.2. OBJETO	3
1.3. JUSTIFICATIVA	3
1.4. ENQUADRAMENTO E SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOS	4
1.5. NORMAS	4
1.6. APOIO INSTITUCIONAL	4
2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS	4
2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	5
3. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	5
4. PREÇO ESTIMADO	5
5. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
6.1. CONSÓRCIO.....	6
6.2. SUBCONTRATAÇÃO.....	6
6.3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	6
7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS	6
8. PROPOSTA FINANCEIRA	7
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	9
10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO	10
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
12. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	15
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	16
14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO	17
15. OBSERVAÇÕES	17
16. CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA.....	18
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	18
18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	19
19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	20



20. CASOS OMISSOS	22
21. REAJUSTE	22
22. DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE	23
23. CONSIDERAÇÕES GERAIS	23
24. MATRIZ DE RISCO	24
25. CONDIÇÕES GERAIS	25
26. ANEXOS	25



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20251222100436.pdf>
assinado por: idUser 407

1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

1.1. APRESENTAÇÃO

O presente termo de referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE: LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE, LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO. NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE.**

A contratação visa garantir a conservação, funcionalidade e segurança das edificações escolares, assegurando ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais. Os serviços sob demanda são de acordo com a necessidade identificada pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Essa iniciativa reflete o compromisso do município de Lagoa do Ouro com a melhoria contínua da infraestrutura escolar, priorizando a qualidade, a segurança e o bem-estar de alunos, professores e demais usuários das escolas.

1.2. OBJETO

O presente documento trata do Termo de Referência para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE: LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE, LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO. NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE.**

1.3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo garantir a **manutenção predial corretiva e preventiva** das instalações das **Escolas Apolinário Dantas Teixeira**, localizada no povoado de **Campo Alegre**, e **Petronília Alves de Carvalho**, ambas pertencentes à rede municipal de ensino do município de **Lagoa do Ouro – PE.**

A necessidade da contratação decorre do **estado de desgaste natural** das edificações, ocasionado pelo uso contínuo e pelas condições climáticas locais, que resultaram em **danos estruturais**, comprometendo o pleno funcionamento das atividades escolares e a segurança dos usuários.

Dessa forma, a execução dos serviços sob demanda se mostra **imprescindível para assegurar a conservação, funcionalidade e segurança dos prédios públicos de ensino**, garantindo um ambiente adequado e salubre para alunos, professores e demais servidores.

Além disso, a contratação de empresa de engenharia **especializada e devidamente habilitada** assegura a execução técnica dos serviços conforme as normas vigentes, possibilitando maior eficiência, controle e qualidade nas intervenções realizadas.

Assim, a presente contratação visa **preservar o patrimônio público, evitar paralisações nas atividades educacionais e promover melhores condições de infraestrutura** para o desenvolvimento das ações pedagógicas no âmbito municipal.



1.4. ENQUADRAMENTO E SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOS

Devem ser realizados os serviços de reforma listados brevemente abaixo:

- COBERTURA

1.5. NORMAS

ABNT NBR 8039: Projeto e execução de telhados com telhas cerâmicas tipo francesa.

ABNT NBR 15310: Componentes cerâmicos – Telhas – Terminologia, requisitos e métodos de ensaio.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.6. APOIO INSTITUCIONAL

A Secretaria Municipal de Educação como responsável pela elaboração do termo de referência, realizará os procedimentos licitatórios, contratação da empresa, demandante da execução dos serviços, fiscalização, liberação dos recursos financeiros e recebimento das obras.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1.1. A prestação dos serviços objeto desse Termo de Referência dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário, incluindo todos os recursos materiais e de humanos no valor.

2.1.2. Os custos unitários dos insumos e serviços necessários serão os constantes das tabelas de referência **SEINFRA**.

2.1.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a realizar serviços que se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Administração, independentemente das condições que estiver passando, não sendo permitidas alegações de incapacidade operacional transitória para atendimento de tais solicitações.

2.1.4. As soluções técnicas propostas e adotadas deverão ser sucintamente descritas no âmbito do processo e, sempre que disponíveis e economicamente viáveis, deverão ser adotadas alternativas sustentáveis;

2.1.5. Os critérios de acessibilidade (NBR 9050) deverão ser fielmente observados e respeitados em todas as intervenções realizadas.



- 2.1.6. Os percentuais de BDI detalhados deverão possuir estritamente as seguintes parcelas: Administração Central, Riscos, Seguros, Garantias, Despesas Financeiras, Remuneração Bruta (Lucro) e Impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB);
- 2.1.7. A CONTRATADA deverá possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviço concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de quaisquer naturezas, tais como suposta dificuldades inerentes aos serviços ou dificuldades na alocação e no deslocamento de mão de obra.

2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO DA CONTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE:	
LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE.	R\$ 56.701,29 (Cinquenta e seis mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos)
LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO.	R\$ 51.953,56 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis reais)

- Os serviços, em linhas gerais, compreendem: Cobertura.

3. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Zona Urbana e rural do município (com mobilização e desmobilização de equipamentos, materiais e pessoal).

4. PREÇO ESTIMADO

O valor estimado para a execução dos serviços em apreço é de **LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE**, perfazendo o valor R\$ 56.701,29 (Cinquenta e seis mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos) e **LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO**, perfazendo o valor de R\$ 51.953,56 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis reais)

O preço proposto é **irreajustável**, e nele deve constar todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

5. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Forma de Realização: **Forma eletrônica por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores.**
- 5.2. Modo de disputa: **aberto**



5.3. Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**

5.4. Valor estimado: **Público**

5.5. Critério de Julgamento: **Menor Preço**

5.6. Registro de preços: **NÃO**.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.1. CONSÓRCIO

Por se tratar de licitação de objeto único que não envolve especialidades de ramos distintos, não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas. Elucidamos ainda, que por não se tratar de metodologia de execução de alta complexidade, o objeto a ser licitado não se enquadra sob o formato de licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados e, portanto, dispensa a permissão de participação de empresas na forma de cooperativa, conforme estabelece IN 05/2017.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto deste TR.

6.3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

- 7.1. A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO** será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita ao local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
- 7.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser apresentada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.
- 7.3. Os custos de visita aos locais dos serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.



- 7.4.** A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços de engenharia e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante (Modelo de Declaração - Anexo IV deste TR), através dos seus prepostos.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

- 8.1.** A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

- 8.2.** A Proposta constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Detalhada) com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada), Anexos III, que são parte integrante deste Termo de Referência, conforme inciso I do art. 54 da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.
- b) Junto com a proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante deverá ser apresentada em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma.
- c) As Planilhas de Custos Resumida e Detalhada da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- d) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.
- e) O licitante de melhor proposta classificada deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
 - A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;
 - O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante;
 - O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do (s) município(s) onde ocorrerá (ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;
 - No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das planilhas, devendo estar devidamente assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966;
 - As composições de custos unitários não poderão apresentar coeficientes diferentes dos publicados.



f) Detalhamento do BDI – Anexo III.

- Um quadro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;
 - No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;
 - Deverá ser considerado na apresentação da proposta, o BDI com ISS de 2,5% (dois e meio por cento). Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços, sempre respeitando o valor máximo de 60% do ISS do município em que os serviços serão executados;
 - Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
 - No detalhamento do BDI – anexo III, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
 - Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para cada serviço, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Termo de Referência.
- g) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida), obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.
- h) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida ou Detalhada), nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da execução dos serviços de engenharia, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.
- i) Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência - Anexo III, e que integram o presente Termo de Referência.



j) A

licitante deverá
prever todos os
acessos

necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.

- k) A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1.1. As licitantes vencedoras deverão apresentar capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado

- 9.1.2. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, conforme legislação vigente.
- b) Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado os seguintes serviços (ou similares):
- c) De acordo com a lei 14.133/21, art. 67, § 2º será permitida a comprovação por atestados de execução com acervo técnico da própria licitante, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, OU a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, com base em atestados de terceiros.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE REAL DE PROJETO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ANALISADA (25%)
1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	1.625,11 m ²	406,27 m ²

- Para fins de apuração do quantitativo mínimo, é permitido a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em nome do próprio licitante.
- Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e da pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(is) técnicos(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s)



no CREA, descrição técnicas sucinta indicando os serviços e quantitativos executados e o prazo final de execução.

- d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço(s) similar(es) em complexidade ao objeto desta licitação, conforme as informações seguintes:

- Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente:
 - O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.
- A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado da anuência deste;
- Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;
- No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas nesse Termo de Referência e ofertar o menor preço global estimado, nos seguintes termos:

- 10.1.1. A partir do valor estimado, determinar-se-á o percentual de desconto ÚNICO, com até duas casas decimais, a ser aplicado sobre todos os insumos e serviços constantes das tabelas de referência oficiais, que vierem a ser empregados em serviços, nos termos do Decreto 7.983/2013 ou de suas eventuais alterações;
- 10.1.2. Para a composição do BDI foi utilizado o ISS de (2,5 %) dois e meio por cento. Portanto, a proposta de preços deverá considerar esse valor.
- 10.1.3. Serão desclassificadas propostas que ofertarem taxas de BDI superiores às constantes desse Termo de Referência, por serem desvantajosas à Administração, vez que, a partir da fixação do preço global estimado, um BDI maior acarretará um menor volume de serviços executados.



10.1.4. Serão desclassificadas propostas que detalharem taxas de BDI com cifras zeradas ou irrisórias para as parcelas de Rateio de Administração Central, Riscos Seguros, Garantias, Lucro e Impostos;

10.2. O critério de julgamento de menor preço beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade. Um possível fracionamento do objeto exigiria maior mobilização da máquina administrativa, bem como a multiplicação dos esforços necessários à gestão dos diversos contratos oriundos da adjudicação por itens, o que contrariaria o princípio da eficiência, norteador da atividade administrativa.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 155 da lei 14.133/21, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

11.2. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) Elevar arbitrariamente os preços;
- b) Alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
- c) Entregar um objeto por outro;
- d) Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

11.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) Atuação com interesses escusos;
- c) Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;



d) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

e) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;

f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.4. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

11.4.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

11.4.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0% do valor da ordem de serviço
2	2,0% do valor da ordem de serviço
3	3,0% do valor da ordem de serviço
4	4,0% do valor da ordem de serviço
5	5,0% do valor da ordem de serviço
6	10,0% do valor da ordem de serviço

TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.



4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo o motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	A cada 3 (três) dias, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviços determinados pelo gestor de contrato, sem motivos justificados.	4	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	Por ocorrência
9	Executar serviços incompleto, substitutivo como caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
Para os Itens a seguir, DEIXAR DE:			
10	Cumprir os prazos para a apresentação/adequação do orçamento e/ou execução do serviço.	1	A cada 3 (três) dias de atraso, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratada.
11	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
12	Manter a garantia dos serviços previsto no Termo de Referência.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
14	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses serviços.	3	Por ocorrência
15	Substituir, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do contratante, o Profissional que, a critério desta Administração, venha a	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.



	demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.		
16	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	Por Item ou Por Ocorrência
17	Submeter ao gestor do contrato a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços.	3	Por ocorrência
18	Incluir na manutenção a reposição das peças, componentes, óleos e demais materiais, de acordo com exigências normativas, obedecidos os parâmetros de preços praticados pelo mercado.	3	Por ocorrência
19	Executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.

- 11.4.3. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.
- 11.4.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.
- 11.4.5. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.4.6. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.
- 11.4.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:



Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por até 01 (um) ano.
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano.
3	Deixar de manter a documentação atualizada.	Por até 01 (um) ano.
4	Deixar de executar os serviços contratados.	Por até 02 (dois) anos.
5	Deixar de apresentar a garantia contratual no prazo e percentual fixado	Por até 01 (um) ano.

11.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas nos subitens.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

11.6. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

11.7. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 88 e 89 da Lei nº 14.133/2021.

12. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos para o LOTE I E LOTE II respectivamente, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

12.2. O prazo de vigência pode ser prorrogado até o limite de 30 (trinta) dias para cada lote, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente, mediante manifestação expressa das partes.

12.2.1. Prestação regular dos serviços;

12.2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

12.2.3. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação; e

12.2.4. A CONTRATADA não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estados, Municípios ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.



13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação do certame licitatório, caso se efetive a contratação.
- 13.2.** O pagamento será efetuado de forma mensal, havendo necessidade da CONTRATADA e com a aprovação DO CONTRATANTE, haverá pagamentos em prazo menor, a partir da apresentação do boletim de medição correspondente com a respectiva nota fiscal/fatura, atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão apresentadas a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura e respectivo empenho. Será verificada por ocasião do 1º pagamento, apresentação da garantia contratual;
- 13.3.** A empresa CONTRATADA deverá anexar ao boletim de medição, memória de cálculo, memória fotográfica, bem como, comprovantes de pagamento das contribuições previdenciárias e a devida quitação do FGTS correspondente a todo período compreendido entre a medição a ser paga e a imediatamente anterior, referente a folha de pagamento de pessoal.
- 13.4.** A empresa vencedora do certame deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.
- 13.5.** Notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos (as) somente pela unidade gestora do contrato ou pela unidade solicitante do serviço, a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.
- 13.6.** Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Contratante, o nome do Banco a ser creditado, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 13.6.1.** A correspondente nota fiscal/fatura ou congênere deverá ser apresentada pela contratada após a conclusão total da prestação dos serviços faturados, sob pena de incorrer em multa.
- 13.7.** Todos os pagamentos serão submetidos a aprovação da fiscalização.
- 13.8.** O CONTRATANTE reterá na fonte todos os Impostos e Contribuições, relativas a tributos Federais, Estaduais e Municipais, sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos em todas as legislações vigentes.



- 13.9.** A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 13.10.** Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO

- 14.1.** No desenvolver da obra a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.
- 14.2.** Após a formalização da CONTRATADA, à SUPERVISÃO, de que a obra está concluída, a comissão de recebimento e a CONTRATADA, farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.
- 14.3.** Concluída a vistoria, a comissão de recebimento da obra emitirá o relatório de vistoria, informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.
- 14.4.** A CONTRATADA, deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.
- 14.5.** Concluídas as correções a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não.
- 14.6.** Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a comissão emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO TRP.
- 14.7.** Decorridos até 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o " TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" - TRD.

15. OBSERVAÇÕES

- 15.1.** A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão da obra à Fiscalização, provocando a vistoria final, onde deverão ser apontadas eventuais falhas ou a não conclusão de alguma etapa de serviço constante na planilha de proposta contratada.
- 15.2.** Após a conclusão dos serviços, a obra será entregue perfeitamente limpa e arrematada, sendo o terreno liberado dos restos de construção. As ferragens serão lubrificadas, os vidros e pisos deverão ser lavados após a remoção de manchas de tintas ou restos de argamassa e os pisos devidamente encerados.



15.3. Na entrega da obra será realizada uma rigorosa verificação por parte da Contratante para constatar a execução de todos os serviços contratados, conforme projetos e especificações, considerando a qualidade e o funcionamento de todas as instalações.

15.4. A verificação de qualquer erro, imperfeição ou omissão implicará na imediata recuperação ou substituição das partes em desacordo ou com algum tipo de comprometimento.

16. CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

16.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços e, para os materiais empregados pelo prazo ofertado pelo fabricante.

16.2. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

16.3. Tratando -se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

17.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos dos artigos 91 e 129 da Lei nº 14.133/2021;

17.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

17.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos locais de serviços devidamente identificados;

17.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos prédios que não imediatas ao trabalho;

17.6. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

17.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

17.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

17.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;



- 17.10.** Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;
- 17.11.** Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;
- 17.12.** Manter sempre atualizados, neste MUNICÍPIO, respectiva razão social, CNPJ, endereço e telefone;
- 17.13.** Considerar que a ação de fiscalização da Administração não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 17.14.** Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;
- 17.15.** Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências das obras;
- 17.16.** Refazer no prazo de 2 (dois) dias úteis, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo;
- 17.17.** Submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços, objeto desse contrato;
- 17.18.** Indicar, no mínimo, um número de telefone, fac-símile e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do CONTRATANTE, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 18.1.** A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela fiscalização em engenharia técnica, da SECRETARIA DE OBRAS, e na sua ausência pelo seu substituto, que vier a ser nomeado, a quem caberá;
- 18.2.** Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;
- 18.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências dos locais de serviços;
- 18.4.** Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;



- 18.5.** Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 18.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 18.7.** Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 18.8.** Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 18.9.** Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na legislação vigente;
- 18.10.** Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa CONTRATADA;
- 18.11.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 18.12.** Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; e
- 18.13.** Observar as demais obrigações previstas na legislação vigente, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

19. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1.** A fiscalização dos serviços obedecerá a Instrução Normativa de acordo com o art. 117 a 120 da lei 14.133/2021, que diz que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 19.2.** Fica assegurado aos técnicos, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 19.3.** Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o "start up" da execução dos serviços.
- 19.4.** Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 19.5.** Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 19.6.** Acompanhar a elaboração do "as built" (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.



- 19.7.** Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.
- 19.8.** Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF [REDACTED]
- 19.9.** Efetuar os registros e ocorrências no Diário da Obra.
- 19.10.** Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 19.11.** Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.
- 19.12.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.
- 19.13.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.
- 19.14.** Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.
- 19.15.** Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.
- 19.16.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade demandante, para providências quanto ao pagamento receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.
- 19.17.** Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.
- 19.18.** Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.



- 19.19.** Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.
- 19.20.** Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.
- 19.21.** Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 19.22.** Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.
- 19.23.** Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.
- 19.24.** Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.
- 19.25.** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 19.26.** A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 19.27.** A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

20. CASOS OMISSOS

- 20.1.** Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica da CONTRATANTE.

21. REAJUSTE

- 21.1.** Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$R = V \times ((I1 - I0)) / I0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

22. DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1. Destinação de Resíduos:

- 22.1.1. A (s) CONTRATADA (s) deverá (ao) observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pelos mesmos;
- 22.1.2. No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas aos programas de coleta de lâmpadas fluorescentes;
- 22.1.3. Deverá ainda observar todas as resoluções, normas e leis relativas à Políticas Públicas e as Normas Técnicas vigentes.
- 22.1.4. Deverá ainda de acordo com a lei 14.133/21, art. 11. Inciso IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
- 22.1.5. Devem ser empregadas tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo, nos termos da Resolução nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT.
- 22.1.6. Anexar à documentação do processo licitatório o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), elaborado conforme as diretrizes das resoluções do CONAMA e em estrita observância à legislação estadual vigente, atendendo às exigências aplicáveis à execução de obras públicas.

23. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 23.1. A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.
- 23.2. Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.
- 23.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.



- 23.4.** Ficam científicas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
- 23.5.** Ficam também as PROPONENTES científicas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, vinculados ao respectivo CONTRATANTE”.

24. MATRIZ DE RISCO

- 24.1.** A matriz de risco está apresentada no Anexo V deste Termo de Referência com o objetivo de definir as áreas a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.
- 24.2.** A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Risco é da CONTRATANTE
- 24.3.** A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.
- 24.4.** Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.
- 24.5.** A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e ter elevado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.
- 24.6.** O Termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.
- 24.7.** Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições de matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 24.8.** A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.
- 24.9.** Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.



24.10. A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

25. CONDIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado do fornecimento e execução dos serviços de engenharia objeto do certame licitatório, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto do que será executado, serão de propriedade da CONTRATANTE, e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização desta.

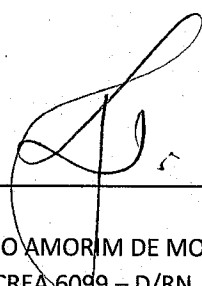
25.2. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

26. ANEXOS

São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I: Especificações Técnicas
- Anexo II: Estudo Técnico preliminar (ETP);
- Anexo III: Planilha de Custos, memória de cálculo e cronograma
- Anexo IV: Declaração de conhecimento do local;
- Anexo V: Matriz de Risco.

LAGOA DO OURO - PE, 29 de agosto de 2025



THIAGO AMORIM DE MOURA
CREA 6099 – D/RN
ENGENHEIRO CIVIL





ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE:

LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE.

LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO.

NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE.



ÍNDICE

1. ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	2
1.1 COBERTURA.....	2
2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES	3
2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
2.2 ELEMENTOS DE PROTEÇÃO	3
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS	6
3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DISPOSIÇÕES FINAIS	6
3.2 CONCLUSÕES.....	7



1. ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O presente anexo de especificações técnicas tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE: LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE, LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO. NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE.**

A contratação visa garantir a conservação, funcionalidade e segurança das edificações escolares, assegurando ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais. Os serviços sob demanda são de acordo com a necessidade identificada pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Essa iniciativa reflete o compromisso do município de Lagoa do Ouro com a melhoria contínua da infraestrutura escolar, priorizando a qualidade, a segurança e o bem-estar de alunos, professores e demais usuários das escolas.

1.1 COBERTURA

SEINFRA/CE	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	m ²
------------	-------	---	----------------

Definição:

Serviço de retirada, seleção e reaproveitamento de telhas cerâmicas existentes em coberturas, com substituição de até 20% das peças danificadas por telhas novas do mesmo tipo e modelo, visando restabelecer a estanqueidade, o alinhamento e o acabamento do telhado.

Materiais:

- Telhas cerâmicas novas (até 20% do total);
- Pregos galvanizados ou parafusos com arruela de vedação;
- Argamassa de assentamento (quando aplicável);
- Ripas e caibros de madeira (substituição pontual, se necessário).

Execução:

- Retirar cuidadosamente as telhas existentes, selecionando as reaproveitáveis e descartando as quebradas ou em mau estado.
- Realizar inspeção da estrutura de apoio (ripas, caibros e terças), substituindo ou reforçando os elementos deteriorados.
- Recolocar as telhas reaproveitadas, intercalando as novas conforme necessidade, garantindo o correto encaixe e alinhamento.
- Fixar as telhas conforme o tipo de cobertura, assegurando estanqueidade e ventilação adequada.
- Finalizar com limpeza da cobertura e verificação de possíveis infiltrações ou desníveis.

Critério de medição:

Metro quadrado.



2. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Estão agrupados sob este título os serviços de implantação do canteiro e locação da obra.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Caderno de Especificações Técnicas e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

Todos os materiais (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos) serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

Toda mão de obra (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos), será fornecida pela CONTRATADA.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO do MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

2.2 ELEMENTOS DE PROTEÇÃO MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.

Os equipamentos que a CONTRATADA utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade superior, e estarem de acordo com as especificações.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o MUNICÍPIO.



Quando necessário e solicitado pela FISCALIZAÇÃO, A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DA CABEÇA

- **Capacetes de segurança:** para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.
- **Protetores faciais:** para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.
- **Óculos de segurança contra impactos:** para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.
- **Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.
- **Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA

- **Protetores auriculares:** para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS.

- **Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DOS PÉS E PERNAS

- **Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.
- **Botinas de couro:** para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL.

- **Cintos de Segurança:** para trabalhos em que haja risco de queda.



EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

- **Respiradores contra poeira:** para trabalhos que impliquem produção de poeira.
- **Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.
- **Respiradores e máscaras de filtro químico:** para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DO TRONCO

- **Avental de raspa:** para trabalhos de aplicação de pavimentação, colocação de meio fis e para dobragem e armação de ferros.

SINALIZAÇÃO

CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego, com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários do canteiro.



3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para assegurar a entrega da pavimentação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.

Será, finalmente, removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas, especificações, métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como toda a legislação em vigor, referentes a obras civis, edificações e infraestrutura urbana, inclusive sobre Segurança do Trabalho, serão parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas.

Essas especificações são complementadas pelos projetos, detalhes de execução e planilhas orçamentárias, devendo ser integralmente obedecidas. Nos casos omissos, serão esclarecidos pela SUPERVISÃO.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e, salvo o disposto em contrário, serão fornecidos pela CONTRATADA. A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes.

A mão de obra a ser empregada, sendo esta especializada, sempre que necessário, será fornecida pela CONTRATADA, devendo ser de primeira qualidade, garantindo um acabamento esmerado, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma físico financeiro da obra. Vale ressaltar que os pagamentos das medições em datas não estipuladas não serão admitidos.

Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços e materiais utilizados.

Será exigido o uso de todos os equipamentos de segurança nos termos da legislação vigente (capacete, luvas, botas e etc.).

A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro o diário de obras, devidamente atualizado, onde constará o efetivo diário do pessoal e todas as atividades executadas diariamente.

Qualquer proposição de alteração por parte do construtor deverá nele ser anotada e devidamente aprovada pela Fiscalização, antes de sua execução. Além disso, por parte da fiscalização, será registrada toda observação necessária ao bom andamento dos serviços.

Se as circunstâncias ou condições locais necessitarem, a substituição de alguns dos materiais obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da SUPERVISÃO, para cada caso particular.



As obras e os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos, especificações técnicas e contratos. Em caso de divergências, prevalecerão sucessivamente: as especificações estabelecidas nos desenhos; as cotas assinadas nas dimensões medidas em escala; e os desenhos de maior escala sobre os de menor escala. Caso necessários, maiores esclarecimentos serão dados pela SUPERVISÃO, que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com a instalação da obra, compreendendo o aparelhamento necessário, água, energia elétrica, alojamento de pessoal e organização do canteiro, que deverá contar com todas as condições necessárias para o bom desempenho dos trabalhos, através da organização dos espaços para movimentação de pessoal, veículos e estocagem do material, devendo ser mantidas as boas condições de trabalho até o final da obra.

Os planos de trabalhos deverão ser limpos, desobstruídos de qualquer tipo de material inadequado, mantidos em rigoroso cuidado, asseio e segurança. A segurança da obra contra furtos, roubos, descuidos ou desvios será de responsabilidade da CONTRATADA.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações e andamento da obra, tais como taxas, tarifas, tributos, equipamentos, andaimes, ferramentas, responsabilidade técnica e outras correlatas. Serão previstos todo o pessoal e material necessário à administração da obra durante o desenvolvimento dos serviços.

A CONTRATADA deverá fazer duas ART's para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra.

Caso o RT geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente executará a obra, conforme previsto no edital, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra

A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguidos a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº. 3214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT, mantendo em seu canteiro de obra um técnico de segurança do trabalho em tempo integral durante todo período de duração da obra.

Na verificação final serão obedecidas as normas da ABNT a seguir relacionadas.

3.2 CONCLUSÕES

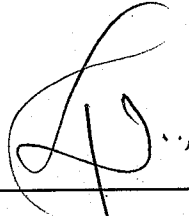
Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.

Será, finalmente, removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.



29 de agosto 2025
LAGOA DO OURO, PE



THIAGO AMORIM DE MOURA
CREA 6099 – D/RN
ENGENHEIRO CIVIL



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20251222100436.pdf>
assinado por: idUser 407



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE
ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS SOB DEMANDA DE:

LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA
APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE.

LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA
PETRONILIA ALVES DE CARVALHO.

NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE.



ÍNDICE

1. OBJETO	2
2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	2
2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
2.2 JUSTIFICATIVA	2
3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO	2
4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA	3
5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO	3
6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL.....	3
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	4
7.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	4
7.2. REQUISITOS OBRIGACIONAIS.....	4
8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	5
8.1. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS.....	5
9. ESTIMATIVA DE PREÇOS	6
10. RESULTADOS PRETENDIDOS	6
11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.....	6
12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO.....	
13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE	6



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é referente ao objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE: LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE, LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO. NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE**, onde o município é a mandatária da elaboração e execução do projeto.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa de engenharia especializada se faz necessária para garantir a adequada manutenção predial das unidades escolares **Escola Apolinário Dantas Teixeira – Campo Alegre** e **Escola Petronília Alves de Carvalho**, localizadas no município de **Lagoa do Ouro – PE**. Ambas as edificações apresentam a necessidade de serviços corretivos e preventivos em suas estruturas física, com o objetivo de preservar a integridade dos prédios e assegurar condições adequadas de funcionamento.

A manutenção periódica é essencial para evitar a deterioração dos imóveis, garantindo segurança, conforto e salubridade aos alunos, professores e demais servidores. Além disso, contribui para a continuidade das atividades educacionais, evitando a interrupção das aulas por problemas estruturais ou de infraestrutura.

2.2 JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo garantir a **manutenção predial corretiva e preventiva** das instalações das **Escolas Apolinário Dantas Teixeira**, localizada no povoado de **Campo Alegre**, e **Petronília Alves de Carvalho**, ambas pertencentes à rede municipal de ensino do município de **Lagoa do Ouro – PE**.

A necessidade da contratação decorre do **estado de desgaste natural** das edificações, ocasionado pelo uso contínuo e pelas condições climáticas locais, que resultaram em **danos estruturais**, comprometendo o pleno funcionamento das atividades escolares e a segurança dos usuários.

Dessa forma, a execução dos serviços sob demanda se mostra **imprescindível para assegurar a conservação, funcionalidade e segurança dos prédios públicos de ensino**, garantindo um ambiente adequado e salubre para alunos, professores e demais servidores.

Além disso, a contratação de empresa de engenharia **especializada e devidamente habilitada** assegura a execução técnica dos serviços conforme as normas vigentes, possibilitando maior eficiência, controle e qualidade nas intervenções realizadas.

Assim, a presente contratação visa **preservar o patrimônio público, evitar paralisações nas atividades educacionais e promover melhores condições de infraestrutura** para o desenvolvimento das ações pedagógicas no âmbito municipal.



3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A equipe de planejamento faz parte dos servidores indicados pela Secretária de Educação.

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

ABNT NBR 8039: Projeto e execução de telhados com telhas cerâmicas tipo francesa.

ABNT NBR 15310: Componentes cerâmicos – Telhas – Terminologia, requisitos e métodos de ensaio.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

Diante do expressivo volume de recursos assegurados com o objetivo de cumprir o Plano de Obras, torna-se imprescindível a presente contratação para garantir a agilidade no alcance das metas estabelecidas e a qualidade das intervenções. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

O Planejamento Estratégico do município para o período de 2025 a 2028 estabelece, na perspectiva da Sustentabilidade Financeira, o seguinte objetivo:

MACRODESAFIO: Garantir a **manutenção e conservação adequada das edificações escolares públicas municipais**, assegurando **ambientes seguros, funcionais e salubres** para alunos, professores e servidores, de forma a **prolongar a vida útil das instalações e otimizar o uso dos recursos públicos** destinados à infraestrutura educacional do Município de Lagoa do Ouro – PE.

OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE: LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE, LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO. NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE**

RESULTADO: Melhoria das condições estruturais e funcionais das escolas municipais, promovendo **ambientes adequados ao ensino e aprendizagem**, com instalações seguras, confortáveis e acessíveis, além de reduzir a ocorrência de falhas e intervenções emergenciais nas edificações.



META: Executar **100% dos serviços de manutenção predial preventiva e corretiva** previstos nos lotes contratados, abrangendo as Escolas **Apolinário Dantas Teixeira** e **Petronília Alves de Carvalho**, garantindo o pleno funcionamento das unidades escolares durante o período letivo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as instruções do Tribunal de Contas da União - TCU

Neste sentido, a habilitação das empresas ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte

- Capacidade jurídica: registro empresarial e atos/documentos constitutivos
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: certidões que atestem a regularidade trabalhista e fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Qualificação Econômica e Financeira: certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstração de resultados contábeis;
- Qualificação Técnica: atestados/documentos que demonstrem a habilitação técnica da licitante e dos profissionais.

7.2. REQUISITOS OBRIGACIONAIS

Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando a obra em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das Normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico- financeiro constante da proposta.

Corrigir e complementar o serviço entregues sempre que solicitado pela contratante durante a vigência do contrato.

Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.

Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização dos serviços contratados, sem que haja prévia e expressa anuência da contratante.



Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante.

Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização da contratante.

Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência e na proposta, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos.

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência, rejeitados, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO.

Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual.

Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de **LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE**, perfazendo o valor R\$ 56.701,29 (Cinquenta e seis mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos) e **LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO**, perfazendo o valor de R\$ 51.953,56 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis reais), conforme planilha orçamentária elaborada que é parte integral do Edital.

8.1. DA METODOLOGIA APLICADA ÀS QUANTIDADES ESTIMADAS

A metodologia aplicada para calcular o quantitativo proposto neste ETP foi baseada na necessidade de manutenção dos prédios públicos.



9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de **LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE**, perfazendo o valor R\$ 56.701,29 (Cinquenta e seis mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos) e **LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO**, perfazendo o valor de R\$ 51.953,56 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis reais), conforme planilha orçamentária elaborada que é parte integral do Edital.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como resultados pretendidos assegurar a plena funcionalidade das instalações prediais das escolas municipais, eliminando riscos à integridade física de alunos e servidores, promovendo ambientes adequados ao ensino. Busca-se, ainda, reduzir os custos com manutenções emergenciais por meio da execução planejada de serviços preventivos e corretivos, prolongar a vida útil das edificações públicas e garantir o uso eficiente dos recursos municipais.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Os itens da contratação apresentam conectividade, pois uma única obra pode demandar vários itens de projetos (arquitetônico, elétrico e hidráulico, etc.), assim sendo, o parcelamento pode ocasionar possíveis prejuízos, até solução de continuidade, isto posto, não há justificativa para tal nos termos da Súmula 247 TCU, transcrevo:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoñdo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

12. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar - ETP, e considerando as metas estabelecidas, bem como seu alinhamento ao Plano Estratégico 2025-2028, **fica patente a viabilidade da presente contratação que ora se propõe.**

Sueli de Oliveira Pimentel
Secretária de Educação

Rua do Progresso, 62 | Centro | Lagoa do Ouro - PE
Fone: (87) 3785-1156 | (87) 3785-1372





ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB
DEMANDA DE:

LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINARIO
DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE.

LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA
ALVES DE CARVALHO.

NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE.



ÍNDICE

1.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE	2
2.	MEMÓRIA DE CÁLCULO – ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE	3
3.	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO– ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE.....	4
4.	BDI – ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE	5
5.	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO.....	6
6.	MEMÓRIA DE CÁLCULO – ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO.....	7
7.	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO.....	8
8.	BDI – ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO.....	9



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20251222100436.pdf>
assinado por: idUser 407

ANEXO III – PLANILHAS

1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO								
ORÇAMENTO BASE POR TIPOLOGIA ONERADO								
OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA - CAMPO ALEGRE							BDI:	19,21%
LOCAL: LAGOA DO OURO - PE								
ITEM	REFERENCIA DE PREÇO		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO		PREÇO TOTAL COM BDI
	FONTE	CODIGO				SEM BDI	COM BDI	
1.0			COBERTURA					56.701,29
1.1	SEINFRA/CE V.028.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	m²	848,06	56,09	66,86	56.701,29
TOTAL GERAL R\$								56.701,29



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20251222100436.pdf
assinado por: idUser 407

ENCARGOS SOCIAIS: 10% DA MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA, SEM DESONERAÇÃO.

2. MEMÓRIA DE CÁLCULO – ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO						
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA - CAMPO ALEGRE						
LOCAL: LAGOA DO OURO - PE						
1.0	COBERTURA:					
1.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA					
	Local do Serviço	Quant.	Comp.	Larg.	altura / *	Total
	Coberta	848,06				848,06
						-
	Total =					848,06 m²



3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO- ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
OBRA:	MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA - CAMPO			
LOCAL:	LAGOA DO OURO - PE			
ITEM	SERVIÇOS		30 DIAS	TOTAL
1.0	COBERTURA	R\$	56.701,29	56.701,29
		%	100,00%	100,00%
	TOTAL	R\$	56.701,29	56.701,29
		%	100,00	100,00



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20251222100436.pdf>
assinado por: idUser 407

4. BDI – ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO			
COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)			
OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA - CAMPO ALEGRE			
LOCAL: LAGOA DO OURO - PE			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,00
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,80
3	RISCO (R)		0,97
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		0,59
5	LUCRO (L)		6,16
6	TRIBUTOS (T)		6,15
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	CPRB		
TOTAL			19,21
$BDI = \left[\left[\left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{R}{100} + \frac{SG}{100} \right) * \left(1 + \frac{DF}{100} \right) * \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right] / \left(1 - \frac{T}{100} \right) - 1 \right] * 100$			



5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO									
ORÇAMENTO BASE POR TIPOLOGIA ONERADO									
OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO								BDI:	19,21%
LOCAL: LAGOA DO OURO - PE									
ITEM	REFERENCIA DE PREÇO		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO		PREÇO TOTAL	
	FONTE	CODIGO				SEM BDI	COM BDI	COM BDI	
1.0			COBERTURA					51.953,56	
1.1	SEINFRA/CE V.028.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	m²	777,05	56,09	66,86	51.953,56	
TOTAL GERAL R\$									51.953,56

OS ENCARGOS SOCIAIS ATENDEM AO ESTABELECIDO NO SINAPI/PE, PARA MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA, SEM DESONERAÇÃO.



6. MEMÓRIA DE CÁLCULO – ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO						
MEMÓRIA DE CÁLCULO						
OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO						
LOCAL: LAGOA DO OURO - PE						
1.0	COBERTURA:					
1.1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA					
	Local do Serviço	Quant.	Comp.	Larg.	altura / *	Total
	Coberta	777,05				777,05
						-
				Total	=	777,05 m²



7. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO – ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO				
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO				
OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO				
LOCAL: LAGOA DO OURO - PE				
ITEM	SERVIÇOS		30 DIAS	TOTAL
1.0	COBERTURA	R\$	51.953,56	51.953,56
		%	100,00%	100,00%
	TOTAL	R\$	51.953,56	51.953,56
		%	100,00	100,00



8. BDI – ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO			
COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)			
OBRA: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO			
LOCAL: LAGOA DO OURO - PE			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,00
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,80
3	RISCO (R)		0,97
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		0,59
5	LUCRO (L)		6,16
6	TRIBUTOS (T)		6,15
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	CPRB		
TOTAL			19,21
$BDI = \left[\left\{ \left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{R}{100} + \frac{SG}{100} \right) * \left(1 + \frac{DF}{100} \right) * \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right\} / \left(1 - \frac{T}{100} \right) - 1 \right] * 100$			





ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB
DEMANDA DE:

LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINARIO
DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE.

LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA
ALVES DE CARVALHO.

NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE.



ÍNDICE

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL	2
--	---



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20251222100436.pdf>
assinado por: idUser 407

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Licitante (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº (CNPJ DA EMPRESA), por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que conhece o local onde serão executadas as obras, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução das obras, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, __/__/2025

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____





ANEXO V – MATRIZ DE RISCO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE:

LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE.

LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO.

NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE.



ÍNDICE

1. MATRIZ DE RISCO.....	2
-------------------------	---



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/57-20251222100436.pdf>
assinado por: idUser 407

1. MATRIZ DE RISCO

TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO RISCO
Ambiental	Ocorrência de chuvas ou acidentes com equipamentos durante a execução da obra.	- Erosão do solo; - Assoreamento de cursos d'água; - Contaminação do solo e água; - Alterações no habitat; - Poluição do ar.	- Planejamento adequado; - Técnicas de conservação do solo; - Controle de erosão; - Manuseio adequado de materiais; - Drenagem sustentável; - Monitoramento ambiental; - Restauração de áreas degradadas; - Treinamento e conscientização.	Contratada
Execução	Interferências com concessionárias e Interrupção na prestação dos serviços públicos	- Necessidade de comunicação à concessionária responsável; - Atraso na obra; - Reparos nas estruturas danificadas;	A contratada deverá seguir fielmente o projeto e consultar as concessionárias antes do início das obras com a finalidade de conhecer o traçado das infraestruturas que passam pelo local.	Contratada
Execução	Ocorrência de danos devido à utilização de material de má qualidade ou incorreto.	- Necessidade de troca dos materiais previamente adquiridos; - Aumento nos custos; - Perda de serviços já executados e/ou materiais estocados.	A contratada deverá adquirir os produtos em conformidade com os descritivos estabelecidos em projeto. A contratada deverá garantir que o responsável técnico pela execução da obra ateste a qualidade dos materiais adquiridos para a execução da mesma.	Contratada
Execução	Prejuízos causados a Vizinhos / Terceiros pela realização das obras	- Atraso na obra - Aumento nos custos	Seguro de responsabilidade civil.	Contratada
Execução	Utilização de materiais que não atendam à funcionalidade da obra.	- Necessidade de troca dos materiais previamente adquiridos; - Aumento nos custos. - Aditivo.	O Município deverá elaborar projeto básico e executivo com a finalidade de ampliar o detalhamento dos materiais e técnicas construtivas, visando coibir a utilização de materiais que não atendam às expectativas da obra.	Município
Execução	Acidentes causados por máquinas e/ou ferramentas em trabalhadores na obra ou desmoronamento das estruturas da obra.	- Paralisação das obras ou atraso no cronograma de execução. - Aumento dos custos. - Necessidade de repor os serviços, materiais e equipamentos danificados. - Responsabilidade civil por danos à propriedade do contratante ou de terceiros. - Indenizações por danos materiais ou morais a eventuais vítimas. - Condenações na esfera trabalhista. - Multas, embargos e outras penalidades aplicadas por órgãos de fiscalização. - Responsabilização penal dos responsáveis técnicos.	Cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial da NR-18 e da RPT-1. Acompanhamento dos serviços pelo seu responsável técnico e pela equipe de fiscalização. Contratação de seguro de responsabilidade civil ou de risco de engenharia com cobertura adequada. Execução de tela de proteção, tapumes, guarda-corpos, fechamentos e outros dispositivos de proteção coletiva.	Contratada
Execução	Roubos e furtos de materiais e equipamentos.	- Aumento de custos de execução. - Eventuais atrasos para a aquisição de novos bens. - Eventuais danos às instalações do canteiro de obras ou do contratante.	Deixar os materiais dentro das dependências do canteiro de obras, que deve permanecer preferencialmente trancado.	Contratada

Execução	Atos de vandalismo de empregados ou de terceiros que causem danos às instalações das obras ou aos equipamentos/materiais mobilizados.	• Aumento de custos de execução. • Atrasos do cronograma de execução. • Custos com reparo ou descarte dos itens danificados	• Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada
Execução	Gerenciamento e administração inadequada da obra	• Aumento dos custos ou descumprimento dos prazos contratuais.	• Previsão contratual de aplicação de penalidades. Exigência de requisitos adequados de habilitação dos licitantes.	Contratada
Execução	Ocorrência de outros eventos que causem o atraso na conclusão da obra ou o aumento do seu custo por culpa do contratado.	• Atraso na obra. • Aumento de custos.	• Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor.	Contratada
Execução	Erros e defeitos na execução da obra ensejando reconstrução total ou parcial.	• Atraso na obra. • Aumento de custos. • Despesas com a demolição e desentulho dos itens defeituosos.	• Cláusula contratual prevendo a aplicação de penalidades e de rescisão unilateral do contrato. Remuneração do risco assumido pelo construtor. Acompanhamento da obra por equipe de fiscalização atuante.	Contratada
Execução	Perda de produtividade	• Aumento do prazo de execução. • Variação do custo	• Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais.	Contratado
Execução	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	• Retrabalho. • Aumento de prazo. • Variação de custo	• Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos.	Contratado
Legal	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem novos encargos ou obrigações ao contratado.	• Aumento dos custos da obra.	• Recomposição do Equilíbrio Econômico Financeiro.	Município
Legal	Mudanças tributárias alterando os custos da obra, exceto alterações do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.	• Alteração da carga tributária incidente sobre o construtor.	• Recomposição do Equilíbrio Econômico Financeiro.	Município
Legal	Rescisão ou anulação do contrato por fatores atribuíveis ao contratante	• Frustração de receitas futuras do construtor.	• Cláusula específica sobre rescisão e anulação contratual, dispondo sobre os critérios para reembolso dos custos incorridos pelo contratado.	Risco do contratante as partes convencionam que o valor da indenização paga ao contratado será adstrita as seguintes parcelas: a) desmobilização contratualmente prevista. b) pagamento dos serviços executados e dos materiais postos no canteiro de obras. c) devolução das garantias contratuais.



Mercado	Aumentos nos custos com salários e materiais de construção não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual.	• Aumento dos custos incorridos pelo construtor.	• Remuneração do risco assumido pelo construtor. Política de compras antecipadas.	Contratado
Pagamento	Inadimplência ou atraso de pagamentos pelo contratante.	• Problemas de liquidez do contratado. • Eventual paralisação dos serviços.	• Adequada gestão orçamentária e financeira pelo órgão contratante. • Cláusula prevendo que o contratado pode suspender os serviços o contrato após inadimplência superior a 90 dias. • Cláusula prevendo o pagamento de pagamento de atualização financeira sobre as faturas em atraso. • Prorrogação do contrato.	Contratante
Objeto	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões insuficientes de quantitativos de serviços, ou, ainda, previsão de preços unitários subestimados.	• Alteração da lucratividade prevista	• Análise criteriosa do projeto e do orçamento.	Risco assumido pelo contratado.
Projeto	Modificações das especificações de serviço no anteprojeto ou no projeto básico pela administração.	• Administração poderá modificar especificações de serviço existentes no anteprojeto ou no projeto básico, se este já estiver aprovado, alterando o escopo dos serviços contratados, o que impactará nos custos e no prazo de execução.	• Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes qualitativos e quantitativos no objeto licitado, bem como da alteração do prazo de execução.	Município
Projeto	Erro na estimativa de prazo da obra.	• Atraso na execução do objeto contratual.	• Celebração de termo de aditamento contratual com ajustes no prazo de execução.	Município
Projeto	Modificação do escopo e de especificação de serviços pelo Contratante	• Atraso cronograma • Elevação dos custos de obra	• Aditivo contratual	Município

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

ORÇAMENTO BASE POR TIPOLOGIA ONERADO

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINARIO DANTAS TEXEIRA - CAMPO ALEGRE

BDI:

19,21%

LOCAL: LAGOA DO OURO - PE

ITEM	REFERENCIA DE PREÇO		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO		PREÇO TOTAL COM BDI
	FONTE	CODIGO				SEM BDI	COM BDI	
1.0			COBERTURA					56.701,29
1.1	SEINFRA/CE V.028.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	m²	848,06	56,09	66,86	56.701,29
TOTAL GERAL R\$								56.701,29

* OS ENCARGOS SOCIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA, SEM DESONERAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

ORÇAMENTO BASE POR TIPOLOGIA ONERADO

OBJETO: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO

BDI:

19,21%

LOCAL: LAGOA DO OURO - PE

ITEM	REFERENCIA DE PREÇO		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO		PREÇO TOTAL
	FONTE	CODIGO				SEM BDI	COM BDI	COM BDI
1.0			COBERTURA					51.953,56
1.1	SEINFRA/CE V.028.1	C2200	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	m²	777,05	56,09	66,86	51.953,56
TOTAL GERAL R\$								51.953,56

* OS ENCARGOS SOCIAIS ATENDEM AO ESTABELECIDO NO SINAPI/PE, PARA MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA, SEM DESONERAÇÃO.





ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1. OBSERVAÇÕES PRELIMINARES

1.1. APRESENTAÇÃO

O presente projeto básico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE: LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINÁRIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE, LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO. NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE.

A contratação visa garantir a conservação, funcionalidade e segurança das edificações escolares, assegurando ambientes adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais. Os serviços sob demanda são de acordo com a necessidade identificada pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Essa iniciativa reflete o compromisso do município de Lagoa do Ouro com a melhoria contínua da infraestrutura escolar, priorizando a qualidade, a segurança e o bem-estar de alunos, professores e demais usuários das escolas.

1.2. OBJETO

O presente documento trata do Projeto básico para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE: LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINÁRIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE, LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO. NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE.

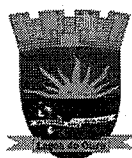
1.3. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa de engenharia especializada se faz necessária para garantir a adequada manutenção predial das unidades escolares Escola Apolinário Dantas Teixeira – Campo Alegre e Escola Petronilia Alves de Carvalho – Distrito de Igapó, localizadas no município de Lagoa do Ouro – PE. Ambas as edificações apresentam a necessidade de serviços corretivos e preventivos em suas estruturas físicas, com o objetivo de preservar a integridade dos prédios e assegurar condições adequadas de funcionamento.

Ante a isso, a manutenção periódica é essencial para evitar a deterioração dos imóveis, garantindo segurança, conforto e salubridade aos alunos, professores e demais servidores. Além disso, contribui para a continuidade das atividades educacionais, evitando a interrupção das aulas por problemas estruturais ou de infraestrutura. Visto que a necessidade da contratação decorre do estado de desgaste natural das edificações, ocasionado pelo uso contínuo e pelas condições climáticas locais, que resultaram em danos estruturais, comprometendo o pleno funcionamento das atividades escolares e a segurança dos usuários.

Dessa forma, a execução dos serviços sob demanda se mostra imprescindível para assegurar a conservação, funcionalidade e segurança dos prédios públicos de ensino, garantindo um ambiente adequado e salubre para alunos, professores e demais servidores. Ademais, a contratação de empresa de engenharia especializada e devidamente habilitada assegura a execução técnica dos serviços conforme as normas vigentes, possibilitando maior eficiência, controle e qualidade nas intervenções realizadas.





Por fim, a presente contratação visa preservar o patrimônio público, evitar paralisações nas atividades educacionais e promover melhores condições de infraestrutura para o desenvolvimento das ações pedagógicas no âmbito municipal.

1.4. ENQUADRAMENTO E SERVIÇOS A SEREM CONTEMPLADOS

Devem ser realizados os serviços de reforma listados brevemente abaixo:

- COBERTURA

1.5. NORMAS

ABNT NBR 8039: Projeto e execução de telhados com telhas cerâmicas tipo francesa.

ABNT NBR 15310: Componentes cerâmicos – Telhas – Terminologia, requisitos e métodos de ensaio.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021:

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.6. APOIO INSTITUCIONAL

A Secretaria Municipal de Educação como responsável pela elaboração do projeto básico, realizará os procedimentos para contratação da empresa, demandante da execução dos serviços, fiscalização, liberação dos recursos financeiros e recebimento das obras.

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1.1. A prestação dos serviços objeto desse Projeto básico dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário, incluindo todos os recursos materiais e de humanos no valor.

2.1.2. Os custos unitários dos insumos e serviços necessários serão os constantes das tabelas de referência **SEINFRA**.

2.1.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a realizar serviços que se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Administração, independentemente das condições que estiver passando, não sendo permitidas alegações de incapacidade operacional transitória para atendimento de tais solicitações.

2.1.4. As soluções técnicas propostas e adotadas deverão ser sucintamente descritas no âmbito do processo e, sempre que disponíveis e economicamente viáveis, deverão ser adotadas alternativas sustentáveis;

2.1.5. Os critérios de acessibilidade (NBR 9050) deverão ser fielmente observados e respeitados em todas as intervenções realizadas.

2.1.6. Os percentuais de BDI detalhados deverão possuir estritamente as seguintes parcelas: Administração Central, Riscos, Seguros, Garantias, Despesas Financeiras, Remuneração Bruta (Lucro) e Impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB);

2.1.7. A CONTRATADA deverá possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviço concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de quaisquer naturezas, tais como suposta dificuldades inerentes aos serviços ou dificuldades na alocação e no deslocamento de mão de obra.





2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE:	
LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINÁRIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE.	R\$ 56.701,29 (Cinquenta e seis mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos)
LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO.	R\$ 51.953,56 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis reais)

- Os serviços, em linhas gerais, compreendem: Cobertura.

3. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Zona Urbana e rural do município (com mobilização e desmobilização de equipamentos, materiais e pessoal).

4. PREÇO ESTIMADO

O valor estimado para a execução dos serviços em apreço é de LOTE I: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA APOLINÁRIO DANTAS TEXEIRA – CAMPO ALEGRE, perfazendo o valor R\$ 56.701,29 (Cinquenta e seis mil, setecentos e um reais e vinte e nove centavos) e LOTE II: MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA PETRONILIA ALVES DE CARVALHO, perfazendo o valor de R\$ 51.953,56 (Cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis reais)

O preço proposto é **irreajustável**, e nele deve constar todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

5. FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. Forma de Realização: **As propostas poderão ser protocoladas em meio físico ou enviadas por meio eletrônico.**
- 5.2. Regime de Execução: **Empreitada por Preço Unitário**
- 5.3. Valor estimado: **Público**
- 5.4. Critério de Julgamento: **Menor Preço**
- 5.5. Registro de preços: **NÃO.**

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.





6.1. CONSÓRCIO

Por se tratar de licitação de objeto único que não envolve especialidades de ramos distintos, não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Consórcio de empresas. Elucidamos ainda, que por não se tratar de metodologia de execução de alta complexidade, o objeto a ser licitado não se enquadra sob o formato de licitação de contrato de mão de obra para execução sob a forma de cooperados e, portanto, dispensa a permissão de participação de empresas na forma de cooperativa, conforme estabelece IN 05/2017.

6.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação parcial ou total dos serviços objeto deste TR.

6.3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7. VISITA AO LOCAL DAS OBRAS

7.1. A visita aos locais de prestação dos serviços NÃO será obrigatória, porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita ao local onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

7.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser apresentada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

7.3. Os custos de visita aos locais dos serviços de engenharia correrão por exclusiva conta da licitante.

7.4. A declaração de que conhece o local onde serão executados os serviços de engenharia e suas circunvizinhanças será obrigatoriamente emitida pela empresa licitante, através dos seus prepostos.

8. PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. A Proposta Financeira deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas não previstas neste projeto e seus anexos constitutivos.

8.2. A Proposta constitui-se dos seguintes documentos:

- a) Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Detalhada) com todos os seus itens, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme a Planilha de





Custos do Valor do Orçamento de Referência (Planilha Detalhada), Anexos II, que são parte integrante deste Projeto básico.

- b) As Planilhas de Custos Resumida e Detalhada da Licitante deverão ser preenchidas e assinadas por profissional competente, conforme os arts. 13 e 14 da Lei 5194/1966.
- c) Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço.
- d) O licitante de melhor proposta classificada deverá preencher os formulários próprios de composição de preços unitários, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba.
- O licitante deverá apresentar a planilha de composição de preços unitários em conformidade com a Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante;
 - O licitante deverá, na composição de preços unitários de mão de obra, observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do (s) município(s) onde ocorrerá (ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;
 - As composições de custos unitários não poderão apresentar coeficientes diferentes dos publicados.
- e) Detalhamento do BDI, anexo a planilha orçamentária.
- Um quadro para os serviços, sob pena de desclassificação da proposta;
 - No preenchimento dos Quadros – Detalhamento do BDI, a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;
 - Deverá ser considerado na apresentação da proposta, o BDI com ISS de 2,5% (dois e meio por cento). Como os serviços abrangem municípios distintos, o valor do pagamento será ajustado de acordo com o ISS do município ao qual serão realizados os serviços, sempre respeitando o valor máximo de 60% do ISS do município em que os serviços serão executados;
 - Não poderão ser considerados no Detalhamento do BDI, bem como na Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante, os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;
 - No detalhamento do BDI – anexo III, não deverá constar do item “Despesas Financeiras” a previsão de despesas relativas aos dissídios;
 - Os custos referentes aos serviços de Administração Local e Manutenção do Canteiro (AM) não poderão ser considerados como despesas indiretas e, portanto, não deverão constar do BDI. A licitante deverá apresentar um montante global específico para cada serviço, onde deverão estar contemplados os itens transporte de pessoal, mão-de-obra, ferramentas, medicina e segurança do trabalho, seguros, alimentação do pessoal, veículos e equipamentos, outros materiais diversos, controle tecnológico, comunicação e energia, etc., devendo observar os quantitativos mínimos necessários ao atendimento do escopo do Projeto básico.
- f) Cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida), obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços
- g) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços e fornecimentos descritos na Planilha de





Custos do Valor da Proposta da Licitante (Planilha Resumida ou Detalhada), nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, transporte até o local da execução dos serviços de engenharia, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

- h) Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos e da instalação do canteiro de apoio das obras e serviços de engenharia, bem como da construção de instalações permanentes e/ou provisórias, serão aqueles constantes na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência.
- i) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos equipamentos e materiais no local de execução dos serviços de engenharia, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da CONTRATADA.
- j) A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução dos serviços de engenharia, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Projeto básico, conforme legislação vigente.
- b) Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT – dos profissionais, expedida(s) pelo CREA da região onde os serviços foram executados, que comprove que a licitante tenha executado os seguintes serviços (ou similares):
- c) De acordo com a lei 14.133/21, art. 67, § 2º será permitida a comprovação por atestados de execução com acervo técnico da própria licitante, com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento), vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados, OU a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, com base em atestados de terceiros.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE REAL DE PROJETO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER ANALISADA (25%)
1	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	1.625,11 m ²	406,27 m ²





- Para fins de apuração do quantitativo mínimo, é permitido a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em nome do próprio licitante.

d) Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado serviço(s) similar(es) em complexidade ao objeto desta licitação, conforme as informações seguintes:

- Entende-se, para fins deste Projeto básico, como pertencente ao quadro permanente:
 - O empregado;
 - O sócio;
 - O detentor de contrato de prestação de serviço.

10. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que atender as especificações contidas nesse Projeto básico e ofertar o menor preço global estimado, nos seguintes termos:

10.1.1. Para a composição do BDI foi utilizado o ISS de (2,5 %) dois e meio por cento. Portanto, a proposta de preços deverá considerar esse valor.

10.1.2. Serão desclassificadas propostas que ofertarem taxas de BDI superiores às constantes desse Projeto básico, por serem desvantajosas à Administração, vez que, a partir da fixação do preço global estimado, um BDI maior acarretará um menor volume de serviços executados.

10.1.3. Serão desclassificadas propostas que detalharem taxas de BDI com cifras zeradas ou irrisórias para as parcelas de Rateio de Administração Central, Riscos Seguros, Garantias, Lucro e Impostos;

10.2. O critério de julgamento de menor preço beneficiará a Administração com economia de escala e, certamente, a contratação será economicamente mais vantajosa, atendendo ao preconizado pelo princípio da economicidade. Um possível fracionamento do objeto exigiria maior mobilização da máquina administrativa, bem como a multiplicação dos esforços necessários à gestão dos diversos contratos oriundos da adjudicação por itens, o que contrariaria o princípio da eficiência, norteador da atividade administrativa.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no art. 155 da lei 14.133/21, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado do ajuste, a contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;





- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

11.2. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) Elevar arbitrariamente os preços;
- b) Alterar substância, qualidade ou quantidade do objeto contratado;
- c) Entregar um objeto por outro;
- d) Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

11.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) Constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) Atuação com interesses escusos;
- c) Reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação ou a execução da contratação;
- f) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.4. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

11.4.1. Advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

11.4.2. Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,0% do valor da ordem de serviço
2	2,0% do valor da ordem de serviço
3	3,0% do valor da ordem de serviço
4	4,0% do valor da ordem de serviço
5	5,0% do valor da ordem de serviço
6	10,0% do valor da ordem de serviço

TABELA 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA





1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3 por culpa e 5 por dolo	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante previa e expressa autorização do CONTRATANTE.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
4	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo o motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	1	A cada 3 (três) dias, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
6	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	4	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviços determinados pelo gestor de contrato, sem motivos justificados.	4	Por ocorrência
8	Retirar das dependências do CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	Por ocorrência
9	Executar serviços incompleto, substitutivo como caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência

Para os Itens a seguir, DEIXAR DE:

10	Cumprir os prazos para a apresentação/adequação do orçamento e/ou execução do serviço.	1	A cada 3 (três) dias de atraso, limitada a incidência a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratada.
11	Refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo, que se iniciará a partir da data do termo de recusa.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.



12	Manter a garantia dos serviços previsto no Projeto básico.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
14	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses serviços.	3	Por ocorrência
15	Substituir, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do contratante, o Profissional que, a critério desta Administração, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
16	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência.	3	Por Item ou Por Ocorrência
17	Submeter ao gestor do contrato a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços.	3	Por ocorrência
18	Incluir na manutenção a reposição das peças, componentes, óleos e demais materiais, de acordo com exigências normativas, obedecidos os parâmetros de preços praticados pelo mercado.	3	Por ocorrência
19	Executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.

11.4.3. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

11.4.4. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

11.4.5. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.





11.4.6. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

11.4.7. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE.	Por até 01 (um) ano.
2	Execução insatisfatória ou parcial do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano.
3	Deixar de manter a documentação atualizada.	Por até 01 (um) ano.
4	Deixar de executar os serviços contratados.	Por até 02 (dois) anos.
5	Deixar de apresentar a garantia contratual no prazo e percentual fixado	Por até 01 (um) ano.

11.4.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses previstas nos subitens.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

11.6. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

11.7. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 88 e 89 da Lei nº 14.133/2021.

12. PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos para o LOTE I E LOTE II respectivamente, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS).

12.2. O prazo de vigência pode ser prorrogado até o limite de 30 (trinta) dias para cada lote, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente, mediante manifestação expressa das partes:

12.2.1. Prestação regular dos serviços;

12.2.2. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

12.2.3. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação; e

12.2.4. A CONTRATADA não tenha sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União, Estados, Municípios ou deste órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





13.1. O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente à execução dos serviços.

13.2. Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

13.3. Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;

13.4. Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;

13.5. Prova de regularidade de tributos Municipais;

13.6. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

13.7. O município de Lagoa do Ouro/PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

13.8. No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

13.9. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

13.10. Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

14. OBSERVAÇÕES

14.1. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão da obra à Fiscalização, provocando a vistoria final, onde deverão ser apontadas eventuais falhas ou a não conclusão de alguma etapa de serviço constante na planilha de proposta contratada.

14.2. Após a conclusão dos serviços, a obra será entregue perfeitamente limpa e arrematada, sendo o terreno liberado.

14.3. Na entrega será realizada uma rigorosa verificação por parte da Contratante para constatar a execução de todos os serviços contratados, conforme projetos e especificações, considerando a qualidade e o funcionamento de todas as instalações.

14.4. A verificação de qualquer erro, imperfeição ou omissão implicará na imediata recuperação ou substituição das partes em desacordo ou com algum tipo de comprometimento.

15. CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

15.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços e, para os materiais empregados pelo prazo ofertado pelo fabricante.

15.2. Durante o prazo da garantia, a CONTRATADA deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros, mesmo que fabricantes.

15.3. Tratando -se de vício oculto, o prazo acima iniciará no momento em que ficar evidenciado o defeito.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

16.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos dos artigos 91 e 129 da Lei nº 14.133/2021;





16.3. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

16.4. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências dos locais de serviços devidamente identificados;

16.5. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos prédios que não imediatas ao trabalho;

16.6. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

16.7. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

16.8. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

16.9. Executar todos os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

16.10. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

16.11. Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

16.12. Manter sempre atualizados, neste MUNICÍPIO, respectiva razão social, CNPJ, endereço e telefone;

16.13. Considerar que a ação de fiscalização da Administração não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

16.14. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

16.15. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências das obras;

16.16. Refazer no prazo de 2 (dois) dias úteis, os serviços que, a critério do CONTRATANTE e por responsabilidade da CONTRATADA, não atendam aos requisitos necessários ou não estejam em conformidade com as especificações deste termo;

16.17. Submeter ao CONTRATANTE a relação dos empregados credenciados a prestarem os serviços, comunicando, por escrito, caso haja alguma alteração no quadro de responsáveis pelos serviços, objeto desse contrato;

16.18. Indicar, no mínimo, um número de telefone, fac-símile e um endereço eletrônico (e-mail) pelo qual deseja receber as comunicações do CONTRATANTE, devendo acusar pelo mesmo meio de comunicação, o recebimento em até 1 (uma) hora após a transmissão;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. A execução dos serviços deverá ser acompanhada pela fiscalização em engenharia técnica, e na sua ausência pelo seu substituto, que vier a ser nomeado, a quem caberá:

17.2. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;





- 17.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências dos locais de serviços;
- 17.4. Zelar pela segurança dos materiais e equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- 17.5. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;
- 17.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 17.7. Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;
- 17.8. Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais;
- 17.9. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na legislação vigente;
- 17.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa CONTRATADA;
- 17.11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 17.12. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Projeto básico; e
- 17.13. Observar as demais obrigações previstas na legislação vigente, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. A fiscalização dos serviços obedecerá a Instrução Normativa de acordo com o art. 117 a 120 da lei 14.133/2021, que diz que execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 18.2. Fica assegurado aos técnicos, a seu exclusivo critério, acompanha fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou por meio de terceiros, da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.
- 18.3. Participar da Reunião de Partida entre as partes envolvidas, onde serão definidos todos os detalhes do Plano de Trabalho e dar-se-á o "start up" da execução dos serviços.
- 18.4. Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo preposto/representante da CONTRATADA ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete.
- 18.5. Checar se a CONTRATADA disponibilizou as instalações, equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços.
- 18.6. Acompanhar a elaboração do "as built" (como construído) ao longo da execução dos serviços, quando couber.
- 18.7. Tratar diretamente com a equipe de apoio à fiscalização, quando houver, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto.





18.8. Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF.

18.9. Efetuar os registros e ocorrências no Diário da Obra.

18.10. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da CONTRATADA, no total ou em parte, dos serviços nos quais forem detectados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

18.11. Acompanhar o cumprimento, pela CONTRATADA, do cronograma físico-financeiro pactuado, encaminhando ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, eventuais pedidos de modificações, substituições de materiais e equipamentos, solicitados pela CONTRATADA.

18.12. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

18.13. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o instrumento contratual.

18.14. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação.

18.15. Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços executados e os consequentes boletins de medição.

18.16. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade demandante, para providências quanto ao pagamento receber, analisar, emitir parecer e encaminhar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante, para providências, os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro.

18.17. Manter controle sobre o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar processo ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade demandante, no caso de solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual.

18.18. Analisar e emitir nota técnica referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente.

18.19. Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da execução dos serviços, para providências no sentido de liberação da garantia contratual em favor da CONTRATADA.

18.20. Receber as etapas dos serviços ou fornecimentos mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

18.21. Informar ao gestor de contrato, quando houver, ou ao titular da unidade orgânica demandante as ocorrências relacionadas à execução do contrato que ultrapassem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados.

18.22. Receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.





18.23. Realizar vistorias no local de execução dos serviços e verificar sua conformidade com as normas aplicáveis e com as orientações técnicas, indicações de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

18.24. Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização quantitativa e qualitativa dos materiais e equipamentos empregados, com a finalidade de zelar pela manutenção da qualidade adequada.

18.25. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

18.26. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

18.27. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

19. CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica da CONTRATANTE.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice setorial publicado na revista “Conjuntura Econômica” da Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V \times ((I1 - I0)) / I0$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I1 = índice correspondente ao mês de aniversário da proposta;

I0 = índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

21. DIRETRIZES E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Destinação de Resíduos:

21.1.1. A (s) CONTRATADA (s) deverá (ao) observar os padrões previstos na legislação específica no que se refere à disposição final dos resíduos provenientes da construção, demolição, reparos e da preparação e escavação de solo, responsabilizando-se pelos mesmos;

21.1.2. No caso específico das lâmpadas fluorescentes, as mesmas devem ser encaminhadas aos programas de coleta de lâmpadas fluorescentes;

21.1.3. Deverá ainda observar todas as resoluções, normas e leis relativas à Políticas Públicas e as Normas Técnicas vigentes.

21.1.4. Deverá ainda de acordo com a lei 14.133/21, art. 11. Inciso IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.





22. CONSIDERAÇÕES GERAIS

22.1. A CONTRATADA deverá facilitar ao máximo as relações com outras empresas contratadas pelo CONTRATANTE, e que eventualmente possam realizar trabalhos paralelos com os seus serviços, garantindo condições para que seja assegurado o cumprimento do cronograma de ambos.

22.2. Todas as dúvidas quanto aos elementos técnicos deverão ser sanadas junto ao CONTRATANTE, por escrito, cabendo à CONTRATADA aguardar deliberação do mesmo para prosseguir nas atividades daí decorrentes.

22.3. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Projeto básico.

22.4. Ficam cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

22.5. Ficam também as PROPONENTES cientificadas de que: "É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, vinculados ao respectivo CONTRATANTE".

22.6. Este Projeto básico e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

23. ANEXOS

São ainda, documentos em apartados, integrantes deste Projeto básico:

- Anexo I: Especificações Técnicas
- Anexo II: Orçamento Base, memória de cálculo e cronograma
- Anexo III: Matriz de Risco.

Lagoa do Ouro, 1º de setembro de 2025.



Thiago Amorim de Moura
Engenheiro Civil – CREA 6099-D/RN

